



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,  
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

**I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 45 de 13 de junho de 2025, de autoria do Prefeito, que, “SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL” No valor de R\$ 40.989,23 (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos),

Segundo mensagem do chefe do Poder Executivo, o projeto visa adequar as necessidades orçamentárias do município, de acordo com o Decreto 13.980/2025, que fixa o montante financeiro destinado a ações preventivas através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Sul.

A presente anulação e suplementação orçamentária NÃO PODERIA dar-se por Decreto do chefe do Poder Executivo, sendo imperativa autorização legislativa, corretamente através do presente expediente, por serem grupos orçamentários de naturezas diferentes.

Ademais, o projeto adéqua as necessidades orçamentárias do município, em especial o valor destinado a ações preventivas através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Sul



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

## **II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 17 de julho de 2025.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA

Relatora